EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2026 - SETUR
ID(TCEES): 2026.069E0600006.01.0001

O MUNICÍPIO DA SERRA, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra/ES, Tel.: (27) 3291-2047, correio eletrônico licitacao@serra.es.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipal nº 5618 e 5619, de 29 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.745 de 4 de maio de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 3.530, de 12 de janeiro de 2010 e demais legislações aplicáveis, conforme **Processo Administrativo nº 273/2026 - SETUR** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO ACERVO DA BANDA MARCIAL MANOEL CARLOS DE MIRANDA, NO ÂMBITO DO CIRCUITO CÍVICO ESCOLAR – MÚSICA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA - CONVÊNIO MINC Nº 984931/2025.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônicoe na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO ACERVO DA BANDA MARCIAL MANOEL CARLOS DE MIRANDA, NO ÂMBITO DO CIRCUITO CÍVICO ESCOLAR – MÚSICA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA - CONVÊNIO MINC Nº 984931/2025**, conforme Processo Administrativo nº **273/2026 – SETUR,** com despesa devidamente aprovada pelo COAD, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixadospara início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SETUR
Acolhimento das Propostas:	De 21/09/2026 até o dia 01/10/2026, às 10h00min.
Data e Horário da Sessão Pública:	**Dia 01/10/2026 às 10h05min**
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeiro:	**POLLYANA ESTEVAM LEÃO SANTOS**
Comissão permanente para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico:	**MARIA DA PENHA DA SILVA ANIZIO**

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A licitação será realizada pelo **VALOR GLOBAL**, por **LOTE**, formado por itens, conforme constante na Proposta de Preços – Anexo I.

4.2.1. Os preços unitários apresentados para cada item do lote não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração.

4.3. O critério de aceitabilidade de preços consideram o preço global, os quantitativos e os preços unitários estimados da licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para aberturada sessão pública.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, na forma eletrônica, por meio do **"Portal de Compras Públicas"**, no link www.portaldecompraspublicas.com.br/

5.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

5.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/, inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2025, na classificação abaixo:

Atividade: 13.392.0031.2.098
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.13
Fonte de Recursos: 1.700.0471.0000 (RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO MINC nº 984931/2025)

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

7.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, no telefone (61) 3003-5455.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante oude seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, através do número (61) 3003-5455 ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br/.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6 Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza e das características do objeto, cuja execução não demanda a atuação conjunta de empresas;

8.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

8.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contratoagente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Leinº 14.133, de 2021.

8.6. O impedimento de que trata o subitem 9.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.9. O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física oujurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.11. A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.12. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.13. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.14. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.15. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigado (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

9.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. O vencedor da fase de lances, terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas),** a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

9.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.6. Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3ºdo art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não terdireito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.5 ou 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:

9.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.14 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.14.1 Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

9.15 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 9.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1. Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).

10.2. Marca/Modelo/Fabricante (preenchimento obrigatório, quando for o caso).

10.3. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previstopara contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. O modelo de Proposta Comercial consta no Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavos).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual serásigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter oseu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4 Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

11.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresasde pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2. Empresas brasileiras;

11.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e*

13.1.2. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);*

13.1.3. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);*

13.1.4. *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.*

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. Contiver vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob penade não aceitação da proposta.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,haverá um acréscimo de *10%* para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5. O vencedor da fase de lances, terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo de 24h (vinte e quatro horas), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.12.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.12.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprovatório de seus administradores;

14.12.4. **No caso de Empresa Mercantil:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.12.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

14.12.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

14.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

14.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.14.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Pertinência do Objeto: O atestado deve demonstrar que a licitante possui experiência na entrega de equipamentos de alta performance, garantindo que a empresa domina a logística e o manuseio de instrumentos delicados e de grande porte.

a.2) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

b) Declaração de Originalidade: Declaração da licitante assegurando que todos os instrumentos entregues são novos (primeiro uso), originais de fábrica e que atendem integralmente às especificações de materiais (ex: madeira Lyptus ou madeira similar/equivalente ou de melhor qualidade, Bronze B10 ou similar/equivalente ou de melhor qualidade, Teclas em madeira brasileira ou

14.15. DECLARAÇÕES:

14.15.1. As declarações, Anexos deste Edital, deverão ser apresentadas conjuntamente com os documentos de habilitação.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

14.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.17. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Pregoeiro, no prazo mínino de **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

15.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**, após declarado vencedor.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

17.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

17.4. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a Homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, conforme o caso.

18.3. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. As Condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23. DO REAJUSTE

23.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

25.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal da Transparência do Município https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/

26.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Referência.

Serra, 18 de setembro de 2025.

JULIA COUTINHO ARAUJO DA SILVA PIMENTEL:14465510756

Assinado de forma digital por JULIA COUTINHO ARAUJO DA SILVA PIMENTEL:14465510756
Dados: 2026.09.21 09:28:58 -03'00'

JULIA COUTINHO ARAÚJO DA SILVA PIMENTEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2026 - SETUR

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) _____, situada no endereço _____ (endereço completo),telefone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco_____, agência nº ____, conta nº _____ neste ato representada por _____ , inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, interessada na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

LOTE I - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
01	Marimba 4.3 oitavas	UND	01	23.646,60	23.646,60
02	Marimba 4.5 oitavas	UND	01	21.779,40	21.779,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R$)					45.426,00

LOTE II – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
01	Bumbo Marcial 22x14	UND	01	3.230,14	3.230,14
02	Bumbo Marcial 20x14	UND	01	3.817,40	3.817,40
03	Bumbo 18x14 8 afinações	UND	01	3.457,95	3.457,95
04	Bumbo 16x14 8 afinações	UND	01	3.495,75	3.495,75
05	Caixa Tenor Aro Duplo 14x12	UND	04	9.041,60	36.166,40
06	Par de Pratos 16 polegadas	UND	04	3.077,80	12.311,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R$)					R$ 62.478,84

LOTE III – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
01	Souzafone em Bb	UND	04	22.611,91	90.447,64
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R$)					90.447,64

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 198.352,48 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Observação:

a) Os preços unitários apresentados para cada item do lote não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração.

b) Os Catálogos ou Prospectos deverão ser apresentados, juntamente com a proposta comercial. Os catálogos, prospectos, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente dos instrumentos ofertados, devem conter informações suficientes para conferência das especificações técnicas exigidas, sob pena de desclassificação da proposta em caso de ausência ou incompatibilidade das informações apresentadas.

Declaramos:

a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;

b) Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____em _____ de _____ de 202X.

_____

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2026 - SETUR

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, a empresa _____ (razão social), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;

d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Cumprirá as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, bem como as demais normas específicas aplicáveis;

j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

m) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Leis Complementar nº 123/2006.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Registro de Identidade nº _____, CPF _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) _____em _____ de _____ de 202X.

_____
(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2026 - SETUR

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO Nº 273/2026 - SETUR
ID (TCEES): XXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____, POR MEIO DA _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA XXXXX XXXXXX XXXXXX – CNPJ: XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Serra/ES, CEP: XXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX** - Inscrição Estadual: XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, TEL: XXXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, Processo Administrativo XXXXX -/202X – XXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE XX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL (R$)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES E DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo XXX/XXXX, em especial, o Termo de Referência em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

3.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme o disposto nos Arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis** no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXX de XXXX, conforme art. 25, § 7° da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

7.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

7.5. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.6. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.7. Não será concedida a revisão quando:

7.7.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

7.7.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

7.7.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

7.7.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7.7.5. houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.8. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela jurídica.

7.9. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a art. 8º da Lei da 14.133/2021.

7.10. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice XXXXXXXXX, ou outro índice que vier a substituí-lo..

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

7.11. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.12. O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.14. As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021, ou com o encerramento do Contrato.

7.15. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8. CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA apresentará garantia para execução deste Contrato, na modalidade definida no Artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, no percentual equivalente a 5% (cinco por centro) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a ata prevista para seu vencimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

13.2. **Gestão/Unidade:** xxxxx - SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxx

13.3. **Classificação funcional:** xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx

13.4. **Natureza da despesa:** xxxxxxxxxx - xxxxxxxxx – xxxxxxxxx

13.5. **Fonte do recurso:** xxxxxxxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Serra - Fórum de Serra/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra(ES), (dia) de (mês) de 202X.

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

CONTRATADA

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2026 - SETUR

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

JULIA COUTINHO ARAUJO DA SILVA PIMENTEL:14465510756
Assinado de forma digital por JULIA COUTINHO ARAUJO DA SILVA PIMENTEL:14465510756
Dados: 2026.09.21 09:29:22 -03'00'

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 273/2026 – SETUR

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.619/2023, a Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO ACERVO DA BANDA MARCIAL MANOEL CARLOS DE MIRANDA, NO ÂMBITO DO CIRCUITO CÍVICO ESCOLAR – MÚSICA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA - Convênio MinC nº 984931/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE I – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	633951	Marimba 4.3 oitavas	**UN**	**1**	R$ 23.646,60	**R$ 23.646,60**
02	633951	Marimba 4.5 oitavas	**UN**	**1**	R$ 21.779,40	**R$ 21.779,40**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 45.426,00**

LOTE II EXCLUSIVO ME/EPP						
01	632311	Bumbo Marcial 22x14	**UN**	**1**	R$ 3.230,14	**R$ 3.230,14**
02	632311	Bumbo Marcial 20x14	**UN**	**1**	R$ 3.817,40	**R$ 3.817,40**
03	632311	Bumbo 18x14 8 afinações	**UN**	**1**	R$ 3.457,95	**R$ 3.457,95**
04	632311	Bumbo 16x14 8 afinações	**UN**	**1**	R$ 3.495,75	**R$ 3.495,75**
05	458620	Caixa Tenor Aro Duplo 14x12	**UN**	**4**	R$ 9.041,60	**R$ 36.166,40**
06	391011	Par de Pratos 16 polegadas	**UN**	**4**	R$ 3.077,80	**R$ 12.311,20**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 62.478,84**

LOTE III – AMPLA CONCORRÊNCIA						
01	473290	Souzafone em Bb	**UN**	**4**	R$ 22.611,91	**R$ 90.447,64**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 90.447,64**

1.2. O objeto desta licitação a serem registrados, dadas as suas características, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023.

PÁGINA 1/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 38 do Decreto Municipal nº. 5619/2023.

1.4. Conforme previsto no Artigo 18, § 1°, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/ 2023, Artigo 33, § 1º, inciso II informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2026, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo ID **PCW00707.2026-54**.

1.5. O valor estimado total é de **R$ 198.352,48** (Cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a Pesquisa de Preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de modernização e renovação do acervo instrumental da Banda Marcial Manoel Carlos de Miranda, sendo uma ação estratégica que converge com o interesse público da Prefeitura Municipal da Serra e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e as políticas de fomento da Secretaria Municipal de Cultura

2.1.2. Justificativa da Necessidade Técnica

2.1.2.1. A análise da situação atual identificou que o instrumental disponível encontra-se em estado avançado de desgaste pelo uso contínuo, o que compromete a afinação e a performance dos alunos. Além disso, a quantidade atual é insuficiente para atender à crescente demanda de estudantes interessados. A aquisição de itens específicos, como as Marimbas de 4.3 e 4.5 oitavas, é uma exigência técnica para elevar o nível educacional e artístico, permitindo o ensino de repertórios complexos que hoje não podem ser executados.

2.1.3. Do Interesse Público e Institucional

2.1.3.1. O interesse da administração municipal manifesta-se através dos seguintes pilares:

a) Fortalecimento da Educação Integral: Para a SEDU, a música é ferramenta interdisciplinar essencial para o desenvolvimento cognitivo e a disciplina dos alunos da rede pública.
b) Eficiência na Gestão de Recursos: A execução deste processo demonstra a capacidade da Prefeitura em captar e aplicar corretamente recursos federais

PÁGINA 2/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

(Convênio MinC nº 984931/2025), modernizando o patrimônio municipal com baixo impacto no tesouro local.

c) Inclusão Social e Cidadania: O investimento visa oferecer aos jovens da Serra acesso a instrumentos de alta qualidade profissional, promovendo a equidade e oferecendo uma ocupação produtiva no contraturno escolar, o que atua diretamente na redução da vulnerabilidade social.

d) Valorização Cultural: É interesse da Prefeitura preservar a tradição da Banda Marcial, garantindo que ela continue representando o município com excelência em eventos cívicos e concursos nacionais.

2.1.4. Dominialidade e Infraestrutura

2.1.4.1. Reforça-se que o interesse público é resguardado pelo fato de que todo o acervo será mantido e utilizado na sede da EMEF Manoel Carlos de Miranda, imóvel de propriedade plena do Município da Serra/ES. Isso garante a segurança jurídica do investimento, a proteção do patrimônio e a otimização do uso do espaço público municipal para fins educativos e culturais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021).

3.1. A solução escolhida consiste na aquisição direta de instrumentos musicais permanentes de alta performance, visando a substituição integral do acervo obsoleto e a ampliação da capacidade técnica da Banda Marcial Manoel Carlos de Miranda. A solução estrutura-se nos seguintes eixos:

3.1.1. Modernização Tecnológica e Artística A solução não prevê apenas a reposição de itens, mas a elevação do padrão técnico da banda. A inclusão de instrumentos de percussão sinfônica (Marimbas) e metais de grande porte (Sousafones) permite que o corpo artístico execute repertórios eruditos e populares complexos, alinhando a banda aos padrões competitivos nacionais e festivais de excelência, como o Festcobanfs.

3.1.2. Integração Pedagógica e Social A aquisição dos bens é o suporte físico para a execução do projeto "Circuito Cívico Escolar". A solução garante que a Secretaria Municipal de Educação (SEDU) e a Secretaria de Cultura (SETUR) ofereçam formação musical gratuita e de qualidade profissional para até 300 alunos da rede pública, utilizando a música como estratégia de inclusão social e combate à evasão escolar.

3.1.3. Sustentabilidade Operacional e Patrimonial

a) Infraestrutura Própria: A solução utiliza a estrutura física já existente da EMEF Manoel Carlos de Miranda (imóvel municipal) para guarda e ensaios, eliminando custos com locação de espaços.

PÁGINA 3/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

b) Mão de Obra Especializada: A operação dos instrumentos será realizada pelo corpo docente e instrutores já vinculados ao município, não havendo necessidade de contratação de serviços terceirizados para a execução das aulas.
c) Longevidade do Investimento: Ao optar por instrumentos com especificações de alta durabilidade (corpo em Lyptus ou madeira equivalente ou de melhor qualidade e teclas em madeira brasileira ou equivalente ou de melhor qualidade), a solução garante um ciclo de vida útil prolongado para o patrimônio público, otimizando o investimento federal e municipal.

3.1.4. Estratégia de Adjudicação (Menor Preço Global por Lote) A contratação será realizada mediante adjudicação pelo critério de menor preço global por lote, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de compatibilidade técnica entre os instrumentos e acessórios que compõem cada conjunto. Esta estratégia justifica-se por:

a) Maior Eficiência na Execução Contratual: A contratação por lote possibilita a centralização do fornecimento em um número reduzido de empresas, facilitando a gestão contratual, o acompanhamento das entregas, a conferência dos materiais e a comunicação administrativa entre as partes.
b) Compatibilidade e Padronização dos Instrumentos: A aquisição agrupada por lote favorece a uniformidade técnica, estética e sonora dos instrumentos musicais, assegurando maior compatibilidade entre os equipamentos que integrarão o acervo da Banda Municipal, especialmente em relação à qualidade, acabamento, afinação e especificações técnicas.
c) Economicidade e Otimização de Custos: O critério de menor preço global por lote tende a proporcionar ganhos de escala, permitindo que os fornecedores apresentem propostas mais vantajosas ao Município, reduzindo custos logísticos, operacionais e administrativos decorrentes de múltiplas contratações fragmentadas.
d) Redução de Riscos Operacionais: A concentração do fornecimento por lote reduz a possibilidade de incompatibilidades entre produtos adquiridos de diferentes fornecedores, além de minimizar atrasos decorrentes de entregas pulverizadas, contribuindo para maior segurança e celeridade na disponibilização integral dos instrumentos à Banda Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021).

4.1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

4.1.1. A contratação compreende a aquisição de instrumentos musicais de percussão sinfônica e marcial, incluindo:

a) Marimba 4.3 oitavas (JB-404): 01 unidade. Teclas em madeira brasileira ou material equivalente/similar, ou de melhor qualidade, com características de resistência, estabilidade, resposta acústica e durabilidade compatíveis ou superiores às exigidas (52 teclas, A2/C7), afinação 442Hz, tubos

PÁGINA 4/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

de ressonância em alumínio com pintura eletrostática ou similar/equivalente ou de melhor qualidade, regulagem de altura, teclado destacável, rodas giratórias com freio e totalmente desmontável.

b) Marimba 4.5 oitavas: 01 unidade. Teclas confecionadas em madeira brasileira ou material similar/equivalente ou de melhor qualidade, com características de resistência, estabilidade, resposta acústica e durabilidade compatíveis ou superiores às exigidas, (56 teclas, F2/C7), afinação 442Hz, tubos de ressonância em alumínio com pintura eletrostática ou similar/equivalente ou de melhor qualidade, regulagem de altura, teclado destacável, rodas giratórias com freio e totalmente desmontável.

c) Bumbo Marcial 22x14: 01 unidade. Ferragens em preto fosco, aros em aço (1,6 mm), corpo confeccionado em lâminas maciças de Lyptus ou madeira similar/equivalente ou de melhor qualidade, com resistência e características acústicas compatíveis ou superiores, revestido com fórmica branca ou acabamento similar/equivalente ou de melhor qualidade.

d) Bumbo Marcial 20x14: 01 unidade. Ferragens em preto fosco, aros em aço (1,6 mm), corpo confeccionado em lâminas maciças de Lyptus ou madeira similar/equivalente ou de melhor qualidade, com resistência e características acústicas compatíveis ou superiores, revestido com fórmica branca ou acabamento similar/equivalente ou de melhor qualidade.

e) Bumbo Marcial 18x14 (8 afinações): 01 unidade. Ferragens em preto fosco, aros em aço (1,6 mm), corpo confeccionado em lâminas maciças de Lyptus ou madeira similar/equivalente ou de melhor qualidade, com resistência e características acústicas compatíveis ou superiores, revestido com fórmica branca ou acabamento similar/equivalente ou de melhor qualidade.

f) Bumbo Marcial 16x14 (8 afinações): 01 unidade. Ferragens em preto fosco, aros em aço (1,6 mm), corpo confeccionado em lâminas maciças de Lyptus ou madeira similar/equivalente ou de melhor qualidade, com resistência e características acústicas compatíveis ou superiores, revestido com fórmica branca ou acabamento similar/equivalente ou de melhor qualidade.

g) Caixa Tenor Aro Duplo 14x12: 04 unidades. Inclui "Carrier" (suporte), ferragens em preto fosco, aros em aço (1,6 mm), corpo confeccionado em lâminas maciças de Lyptus ou madeira similar/equivalente ou de melhor qualidade, com resistência e características acústicas compatíveis ou superiores, revestido com fórmica branca ou acabamento similar/equivalente ou de melhor qualidade.

h) Par de Pratos 16": 04 pares. Pratos para fanfarra confecionados em Bronze B10 ou liga metálica similar/equivalente ou de melhor qualidade, que assegure desempenho acústico e resistência iguais ou superiores.

PÁGINA 5/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

i) Sousafone em BB (Sifão): 04 unidades. Corpo em fibra de vidro ou material similar/equivalente ou de melhor qualidade, máquina com acabamento laqueado ou material similar/equivalente ou de melhor qualidade, porta lira, calibre 19,00 mm, campana 660 mm, pistos em aço inoxidável ou similar/equivalente ou de melhor qualidade, válvulas removíveis, bocal 25c prateado e estojo com rodas.

4.1.2. Obs.: Todos os itens acima foram selecionados com base na compatibilidade técnica necessária para a execução do repertório da Banda Marcial Manoel Carlos de Miranda. A escolha por materiais como madeira brasileira (marimbas) ou similar/equivalente ou de melhor qualidade e lâminas de Lyptus (bumbos e caixas) ou similar/equivalente ou de melhor qualidade, justifica-se pela durabilidade e qualidade acústica exigidas para apresentações em ambientes externos e concursos de alto nível.

4.2. FINALIDADE

4.2.1. Os instrumentos adquiridos destinam-se exclusivamente ao uso pedagógico, artístico e cultural da Banda Marcial Manoel Carlos de Miranda, vinculada à EMEF Manoel Carlos de Miranda, localizada em imóvel de propriedade do Município da Serra/ES, visando:

a) Qualificar as atividades formativas do projeto "Circuito Cívico Escolar";
b) Ampliar a capacidade de atendimento de alunos da rede pública municipal;
c) Fortalecer a formação musical, cidadã e cultural de crianças e jovens;
d) Garantir a representatividade artística do município em eventos cívicos, concursos e festivais.

4.3. QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Especificações Rigorosas: Os instrumentos devem seguir estritamente as descrições do Termo de Referência (ex: corpo em Lyptus ou madeira similar/equivalente ou de melhor qualidade, teclas em madeira brasileira ou similar/equivalente ou de melhor qualidade, afinação 442Hz). Não serão aceitos itens com materiais inferiores que comprometam a sonoridade ou a durabilidade.

4.3.2. Estado dos Bens: Todos os instrumentos devem ser novos, de primeiro uso, sem avarias, entregues em suas embalagens originais de fábrica.

4.4. GARANTIA DE PROCEDÊNCIA E QUALIDADE

4.4.1. Declaração de Originalidade: Declaração da licitante assegurando que todos os instrumentos entregues são novos (primeiro uso), originais de fábrica e que atendem integralmente às especificações de materiais (ex: madeira Lyptus ou madeira similar/equivalente ou de melhor qualidade, Bronze B10 ou similar/equivalente ou de melhor qualidade, Teclas em madeira brasileira ou

PÁGINA 6/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

similar/equivalente ou de melhor qualidade) exigidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Catálogos ou Prospectos: Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente dos instrumentos ofertados, contendo informações suficientes para conferência das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta em caso de ausência ou incompatibilidade das informações apresentadas.

4.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e conformidade dos documentos apresentados, garantindo que os produtos ofertados atendam integralmente às características técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4.5. COMPROMISSO DE MONTAGEM

4.5.1. Declaração de Montagem e Teste: Declaração da empresa vencedora de que disponibilizará pessoal técnico qualificado para realizar a montagem, regulagem inicial e os testes de funcionalidade no local de entrega Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal da Serra, sob supervisão da fiscalização da SETUR e do responsável pela Banda Marcial.

4.5.2. A obrigação de montagem técnica aplica-se especialmente aos instrumentos e equipamentos que demandem instalação, regulagem, nivelamento, fixação de componentes ou testes específicos para pleno funcionamento, incluindo:

a) Marimbas 4.3 oitavas e 4.5 oitavas, abrangendo a montagem da estrutura, instalação das teclas, suportes, sistema de ressonadores e regulagens necessárias para estabilidade e sonoridade adequada;
b) Sousafones em Bb, contemplando montagem, encaixe de componentes removíveis, ajustes básicos e testes de vedação, afinação e funcionalidade;
c) Caixas Tenor Aro Duplo 14x12, incluindo fixação e regulagem de ferragens, afinação inicial e verificação estrutural;
d) Demais instrumentos que possuam acessórios, suportes, ferragens ou componentes desmontáveis que necessitem de ajuste técnico para uso imediato pela Banda Marcial.

4.5.3. Os testes deverão contemplar a conferência física dos equipamentos, verificação de integridade, funcionamento mecânico, estabilidade estrutural, afinação básica e conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sendo condição para emissão do recebimento definitivo.

4.5.4. A definição rigorosa dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência visa assegurar uma contratação precisa e de alta performance, mitigando riscos operacionais e garantindo que o objeto entregue atenda plenamente ao interesse público. A estratégia adotada busca a proposta de maior vantagem competitiva e a melhor relação custo-benefício, em estrita observância aos

PÁGINA 7/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

princípios da eficácia, eficiência e segregação de funções, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Vedação à Subcontratação do Objeto Principal

4.6.1.1. Considerando a natureza específica dos instrumentos musicais e a necessidade de garantia técnica e procedência dos materiais (ex: madeira Lyptus ou madeira equivalente ou de melhor qualidade, Bronze B10 ou equivalente ou de melhor qualidade, etc.), não será admitida a subcontratação do objeto principal desta licitação. A empresa vencedora deverá ser a responsável direta pelo fornecimento, garantia e assistência técnica dos equipamentos.

4.6.2. Exceções admitidas (Serviços Acessórios)

4.6.2.1. Poderá ser admitida a subcontratação apenas para serviços acessórios que não interfiram na qualidade técnica do produto, tais como: a) Serviços de Logística e Transporte (Frete): Desde que a contratada principal permaneça como responsável integral por qualquer dano ocorrido durante o transporte até a entrega definitiva no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal da Serra.

4.6.3. Responsabilidade Solidária

4.6.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação de serviços acessórios, a contratada principal responderá solidariamente perante a Administração Municipal pela fiel execução do contrato e pelo cumprimento de todas as normas de segurança e prazos estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1.1. Prazo de Entrega: A contratada deverá efetuar a entrega integral dos instrumentos musicais e respectivos acessórios no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme definido no Edital.

5.1.2. Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada diretamente no Almoxarifado Central, no Município da Serra/ES, em dia e horário comercial, sob agendamento prévio, através do telefone de contato corporativo do Departamento de Cultura (27 3251-3257 / 98182-1265).

5.1.3. Montagem e Teste: No ato da entrega, a contratada deverá realizar a montagem completa dos instrumentos (especialmente Marimbas e Sousafones) e proceder aos testes de funcionalidade (afinação, mecânica de

PÁGINA 8/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

pistos, regulagem de altura e integridade estrutural).

5.1.4. Acompanhamento Obrigatório: Todo o procedimento de montagem, teste e conferência técnica será obrigatoriamente acompanhado e validado por:

a) Fiscal do Contrato/Convênio indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SETUR);
b) Responsável Técnico pela Banda Marcial, para avaliação da qualidade sonora e conformidade artística dos instrumentos.

5.1.5. Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento definitivo apenas será formalizado após o laudo de conformidade assinado pelos fiscais acima mencionados, atestando que os bens entregues correspondem exatamente às exigências do Termo de Referência.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. Prazo de Garantia: Os instrumentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou conforme prazo maior oferecido pelo fabricante abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e defeitos de materiais (conforme estabelecido no edital), contados a partir do recebimento definitivo, com compromisso de substituição de itens defeituosos sem ônus para o Município.

5.2.2. Assistência: A contratada deverá assegurar a substituição imediata de qualquer item que apresente vício de fabricação ou desconformidade com o especificado, sem custos adicionais para o Município.

5.2.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada no ato da entrega, mediante apresentação de documentação do fabricante, manual técnico, certificado de garantia ou documento equivalente, contendo identificação do produto e o respectivo prazo de cobertura.

5.2.4. Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela substituição, reparo ou assistência técnica dos produtos que apresentarem defeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

5.2.5. Suporte Pós-Venda: Indicação de canais de atendimento para assistência técnica, assegurando que eventuais vícios ocultos detectados após o recebimento definitivo sejam sanados com agilidade.

5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.3.2. O Contrato ou outro Instrumento Hábil, terá sua vigência estabelecida em

PÁGINA 9/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

conformidade com as disposições contidas no instrumento e oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3.3. Este prazo é previsto para contemplar todas as etapas de execução, que incluem:

5.3.3.1. O prazo para entrega e montagem dos instrumentos;

5.3.3.2. O período necessário para os testes técnicos e coleta definitiva;

5.3.3.3. O processamento do pagamento e a liquidação da despesa dentro do exercício financeiro.

5.3.4. Alinhamento com o Convênio

5.3.4.1. A vigência contratual deverá observar o prazo de validade do Convênio Transferegov nº 984931/2025. Caso haja necessidade de prorrogação da vigência do convênio junto ao Ministério da Cultura, o contrato administrativo poderá ser aditado para manter a compatibilidade de prazos, garantindo a continuidade da execução do projeto "Circuito Cívico Escolar".

5.3.5. Prorrogação

5.3.5.1. Por se tratar de contratação destinada à aquisição e entrega integral de bens permanentes, não haverá prorrogação automática da vigência contratual.

5.3.5.2. Todavia, excepcionalmente, a vigência poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, nas hipóteses de:

a) Atraso na fabricação, importação, transporte ou entrega dos instrumentos musicais por motivos supervenientes devidamente comprovados;
b) Necessidade de complementação da montagem técnica, testes de funcionamento ou ajustes necessários ao recebimento definitivo do objeto;
c) Necessidade de adequação aos prazos de execução e prestação de contas do Convênio Transferegov nº 984931/2025;
d) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato excepcional que inviabilize o cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

5.3.5.3. A eventual prorrogação deverá observar os princípios da razoabilidade, interesse público, manutenção da vantajosidade da contratação e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.4.1. Receber o objeto: Receber provisória e definitivamente os instrumentos musicais, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência,

PÁGINA 10/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

mediante conferência quantitativa e qualitativa, incluindo a realização dos testes de funcionamento, montagem e emissão do respectivo termo de recebimento.

5.4.2. Fiscalizar a execução contratual: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, condições de montagem, garantia e demais obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. Efetuar o pagamento: Efetuar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da documentação exigida e atesto da fiscalização quanto à conformidade dos bens entregues.

5.4.4. Disponibilizar local para entrega: Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência, montagem e testes dos instrumentos musicais, garantindo condições de acesso e infraestrutura necessárias à execução do objeto.

5.4.5. Comunicar irregularidades: Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

5.4.6. Fornecer as informações necessárias: Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, sempre que solicitados e desde que pertinentes ao objeto contratado.

5.4.7. Aplicar as medidas administrativas cabíveis: Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.5.1. Responsabilidade Integral: A empresa vencedora assumirá todos os custos relativos ao fornecimento dos instrumentos musicais, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias até a entrega definitiva no local indicado pela Administração.

5.5.2. Regularidade Fiscal: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade com o FGTS, INSS e Tributos Federais/Municipais.

5.5.3. Entrega dos Produtos: Fornecer instrumentos musicais novos (primeiro uso), originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Termo de

PÁGINA 11/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

Referência, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

5.5.4. Montagem, Regulagem e Testes: Realizar, por meio de profissionais tecnicamente qualificados, a montagem, regulagem inicial e os testes de funcionamento dos instrumentos que demandem instalação ou ajustes técnicos, especialmente marimbas, sousafones, caixas tenor e demais equipamentos previstos no Termo de Referência, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.5.5. Assistência Técnica e Garantia: Assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia do fabricante, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção de defeitos de fabricação, vícios de funcionamento ou desconformidades identificadas, sem quaisquer ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos no contrato.

5.5.6. Substituição de Produtos: Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, qualquer instrumento ou acessório que apresente defeitos, avarias, vícios ou esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.5.7. Responsabilidade pelos Danos: Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive durante o transporte, descarga, montagem e testes dos equipamentos.

5.5.8. Cooperação com a Fiscalização: Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual e atendendo prontamente às determinações da Administração.

5.6. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.192/2001.

5.6.2. Caso o contrato ultrapasse o prazo de um ano e seja necessária a aplicação do reajuste, será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as parcelas remanescentes do contrato.

5.6.3. Exclusão do Direito ao Reajuste

PÁGINA 12/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

5.6.3.1. Não será concedido reajuste nos casos em que o atraso na execução do contrato decorrer de responsabilidade ou culpa exclusiva da contratada, conforme previsto no Art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, preservando-se o direito da Administração de aplicar as sanções cabíveis.

5.6.4. Formalização

5.6.4.1. O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, respeitando os prazos e índices legais, sem configurar alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6.5. Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

5.6.5.1. Independentemente do reajuste anual, fica resguardado o direito à revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente a execução do objeto, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)

6.1. O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observada a regulamentação municipal, se editada.

PÁGINA 13/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, atuando na forma da regulamentação municipal, se editada, conforme previsão contida no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. A **SETUR** designará um gestor e um fiscal que registrarão possíveis ocorrências durante a entrega e ateste do recebimento do objeto a ser licitado para efeito de liquidação da despesa e determinarão o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior competente para a adoção das medidas convenientes.

6.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA, no que concerne ao objeto deste documento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, produto inadequado, danificado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessas, não implica corresponsabilidade da **SETUR** ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, g, LEI 14.133/2021)

7.1. DA LIQUIDAÇÃO

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras,

PÁGINA 14/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Serra.
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta de que trata o item anterior para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, após a consulta mencionada no item 7.1.3, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

PÁGINA 15/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não comprove a regularização de sua situação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a Apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante, com os dados de seu respectivo endereço, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

7.2.3. As notas fiscais, preenchida com a descrição detalhada do objeto e os dados bancários da empresa, deverão ser emitidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e remetida para que o Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o ateste.

7.2.4. Se houver alguma incorreção nas notas fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

7.2.5. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.2.7. O pagamento estará ainda condicionado à regularidade fiscal, tributária e previdenciária da CONTRATADA.

PÁGINA 16/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

7.2.8. A Prefeitura da Serra efetuará o pagamento do objeto somente ao CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros.

7.2.9. Será rescindido o contrato/instrumento equivalente em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.2.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.11. Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e Decreto Municipal Nº 3.719, de 17 de novembro de 2022, Anexo III.

7.3. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

7.3.1. O Município da Serra reserva-se o direito de sustar o pagamento, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

a) Desconformidade Técnica: Caso os instrumentos entregues não correspondam às especificações do Termo de Referência (ex: material do corpo diferente do Lyptus ou madeira equivalente ou de melhor qualidade ou ausência de acessórios obrigatórios).
b) Avarias ou Defeitos: Constatação de danos físicos, defeitos de fabricação ou falhas mecânicas identificadas durante o teste de montagem e sonoridade.
c) Inadimplência Documental: Falta de apresentação de documentos fiscais válidos ou irregularidade nas certidões obrigatórias.
d) Multas e Penalidades: Existência de multas aplicadas à contratada que ainda não tenham sido pagas ou compensadas.

7.3.2. É expressamente vedado ao licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.3.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

PÁGINA 17/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2 Qualificação técnica

8.2.1 Para fornecimento do objeto pretendido, eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu instrumentos musicais de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação (percussão marcial/sinfônica e metais). Pertinência do Objeto: O atestado deve demonstrar que a licitante possui experiência na entrega de equipamentos de alta performance, garantindo que a empresa domina a logística e o manuseio de instrumentos delicados e de grande porte.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

PÁGINA 18/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PÁGINA 19/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

9.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) **Advertência**, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) **Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
d) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
e) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
f) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
g) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

PÁGINA 20/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa do orçamento vigente:

Classificação funcional: *13.392.0031.2.098*
Natureza de Despesa: *4.4.90.52.13*
Fonte de Recursos: *1.700.0471.0000*

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

Serra (ES), 17 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Jiuliana Renata Rodrigues
Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

PÁGINA 21/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

Revisado por:

Denner da Costa Neves
Diretor de Cultura Secretaria Municipal de Turismo

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Cássio Felipe Fassarella Guedes
Secretário Municipal de Turismo (interino)

PÁGINA 22/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Assinado eletronicamente por:
DENNER DA COSTA NEVES
CPF: ***.151.307-**
Data: 21/09/2026 08:43:19 -03:00

Assinado eletronicamente por:
JIULIANA RENATA RODRIGUES
CPF: ***.631.438-**
Data: 21/09/2026 09:26:52 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CASSIO FELIPE FASSARELLA GUEDES
CPF: ***.743.767-**
Data: 21/09/2026 09:29:38 -03:00

PÁGINA 23/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/CCC395DB2B734C8E9962DADD7CA1B2F5